

## ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento 0221944/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0221911/2018 e do parecer Técnico 0200236/2018, que recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

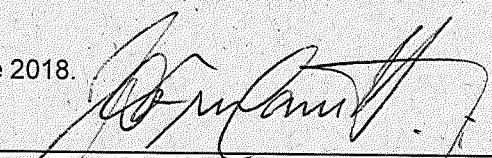
Considerando, desta forma, a regra prevista no artigo 36 da DN 217/18.

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 31013/2015/001/2017, empreendimento DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, CNPJ-MF nº 14.190.675/0002-36, com sede localizada, no município de Itapeva /MG.

Publique-se e arquive-se.

Varginha - MG, 15 de março de 2018.



José Oswaldo Furlanetto

Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Sul de Minas  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento